



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

56

Termo de Referência - TR

TR nº 02/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 1508/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao abastecimento do Centro Hospitalar Municipal de Santo André (CHMSA).

1. INTRODUÇÃO

Este TR reúne o conjunto de informações necessárias e as condições técnicas exigidas para aquisição de medicamentos injetáveis, através do sistema de registro de preços, destinados exclusivamente ao abastecimento do CHMSA.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao abastecimento do CHMSA conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	43.01.1741	Alteplase 50mg Pó Liofilizado para Solução Injetável	F/A	360
2	43.01.7242	Tenecteplase 50mg Pó Liofilizado para Solução Injetável	F/A	240

2.1 DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.2 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o artigo nº 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os valores poderão ser reajustados e fica eleito o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice geral de preços a ser utilizado. Para tanto, a contratada deverá apresentar solicitação formal ao órgão gerenciador, que analisará e deliberará sobre o pedido.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos objetos desta aquisição são classificados como fibrinolíticos, ou seja, possuem a capacidade de desfazer coágulos sanguíneos e são cruciais no tratamento do infarto agudo do miocárdio (IAM) e acidente vascular cerebral (AVC) isquêmico, minimizando os danos e os riscos de seqüelas permanentes.

Sendo assim, em face da necessidade premente de manter o abastecimento regular torna-se imperativa a abertura e prosseguimento do certame com celeridade.



57

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os medicamentos são padronizados no CHMSA e distribuídos através do Almojarifado da Saúde. Ainda, estão previstos em protocolos clínicos assistenciais do hospital.

O ciclo de vida de todos os medicamentos se resume ao período de validade dos mesmos.

Os fabricantes são obrigados a seguir rigorosamente os padrões de atendimento às normas de sustentabilidade em sua fabricação conforme legislação pertinente, bem como o uso pela SS é feito dentro dos critérios de utilização e descarte estabelecidos por lei.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA PROPOSTA

5.1.1 A proposta das empresas deverá conter a marca e o fabricante do(s) produto(s) oferecido(s);

5.1.2 Os produtos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

5.2 DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS TÉCNICOS

As empresas vencedoras deverão apresentar, em **até 2 (duas) horas após a sessão**, as seguintes declarações e documentos:

5.2.1 Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a **legislação sanitária**, durante a vigência da ata de registro de preços (ARP) e dos pedidos de compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;

5.2.2 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de produto compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.2.3 Prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;

5.2.4 Em se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;

5.2.5 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro do prazo de validade;

5.2.6 Cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente sagrou-se vencedora. Estando o registro vencido,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;

5.2.7 Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e de que se compromete a apresentar, a cada fornecimento efetuado, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório:

- Cópia dos laudos de controle de qualidade dos lotes entregues, juntamente com a nota fiscal de todos os itens;
- Embalagens contendo o seguinte conteúdo impresso ou carimbado: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO";
- Produto(s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, livre de umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ter constados, nos rótulos e demais embalagens, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação, data e tipo da esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- Nota fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade, especificados por quantidade de cada produto entregue;
- Produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

5.3 OUTRAS OBSERVAÇÕES

5.3.1 As especificações técnicas dos medicamentos constantes deste TR estão claras, sucintas e objetivas, não ferindo ou restringindo o caráter competitivo da licitação;

5.3.2 Considerando que o objeto a ser licitado não se trata de aquisição de alta complexidade, que existe a necessidade de garantir a competitividade e assegurar que as empresas participantes tenham capacidade técnica e financeira individual para executar o fornecimento, tal aquisição não exige a atuação conjunta de empresas, já que se trata de fornecimento de materiais de consumo. Levando-se em conta o comportamento de mercado desse segmento, somos pela vedação da participação em licitação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo essa a melhor solução para a pretendida contratação, atendendo dessa forma, o interesse público e o da necessidade da saúde pública.



59

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 DA ENTREGA

- 6.1.1 Condições: a entrega deverá ser parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada por correio eletrônico;
- 6.1.2 Endereço de entrega: Centro de Gestão de Suprimentos da Saúde - Rua Capitão João, nº 140, Jardim Alzira Franco, Santo André/SP, CEP 09290-342. A entrega será conferida por servidor deste setor, que verificará se os itens entregues correspondem aos solicitados;
- 6.1.3 Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;
- 6.1.4 Não haverá limite mínimo para cada Autorização de Fornecimento a ser expedida.
- 6.1.5 Quando da realização das entregas, a contratada deverá enviar funcionários em número suficiente para a descarga dos produtos;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1 Proceder a substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste TR;
- 6.2.2 Arcar com as despesas de carga, descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste TR;
- 6.2.3 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 6.2.4 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações;
- 6.2.5 Transportar os produtos em veículos adequados, com condições que preservem suas características originais, qualidade e estabilidade;
- 6.2.6 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado, conforme exigências estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 430, de 08/10/2020.



60
B

6.3 PREVISÃO DE SANÇÕES E PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

6.3.1 SANÇÕES

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3.2 MULTAS

- 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato;
- 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no artigo nº 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

- 8.2 O detentor da ata será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 8.3 O detentor será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo André ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 8.4 Somente o detentor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 8.5 A inadimplência do detentor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município Santo André-SP a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 8.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serão realizadas por meio de correio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de produtos comuns de mercado com entregas e locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento, serão observadas as medidas dispostas no item 6.1 para o recebimento e posterior formalização dos pagamentos.

Quanto à forma, condições e prazos de pagamento, os mesmos serão efetuados pela Tesouraria da PMSA no prazo de até 30 dias contados do adimplemento.

A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação, todas dentro da validade estipulada:

- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, no formato Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 17, § 2º, preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**, observado o atendimento a todas as exigências licitatórias, em todas as suas fases.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Instrumento de Inscrição de Empresário Individual (antigo Requerimento de Empresário), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como Empresário Individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

62

- 11.2 Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (antiga EIRELI), devidamente registrado na Junta Comercial (se natureza empresária) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (se natureza simples);
- 11.3 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), documento atualizado da condição de Microempreendedor Individual;
- 11.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária;
- 11.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações;
- 11.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples;
- 11.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;
- 11.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 11.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet,
- 11.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais através do documento Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet,
- 11.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet;
- 11.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

63
[Handwritten signature]

11.12.1 ESTADUAL, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos INSCRITOS relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo).

11.12.2 MUNICIPAL, através do documento Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

11.13 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 10.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão eletrônica;

11.14 As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.15 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:

11.15.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

11.15.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente.

11.15.3 Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue em anexo documento com as estimativas de preços unitários pesquisados, inclusive aqueles praticados em contratações anteriores e de outros órgãos e demais documentos pertinentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Atenção Hospitalar)
Ficha: 608
D.O: 40.80.3.3.90.30.10.302.0040.2.119.02.000000
Fonte: 02 – Recursos Estaduais
Aplicação: 350.0.000
Domicílio Bancário: 71.632-4 (523)
Subelemento: 09
- Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Atenção Hospitalar)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

64
\$

Ficha: 609

D.O: 40.80.3.3.90.30.10.302.0040.2.119.05.000000

Fonte: 05 – Recursos Federais

Aplicação: 350.0.000

Domicílio Bancário: 87.603-8 (916)

Subelemento: 09

14. RESPONSÁVEIS

14.1 FISCAIS DO CONTRATO

Lucimara Peres – RE 3547

CPF: 065.530.458-44

Coordenadora Técnica

Almoxarifado da Saúde

E-mail: lperes@santoandre.sp.gov.br

Claudia Baseio Papa – RE 511

CPF: 311.745.608-27

Assessora Administrativa

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Saúde

E-mail: cbaseio@santoandre.sp.gov.br

14.2 GESTOR DO CONTRATO

Danilo Lins Oliveira – IF 37.259-5

CPF: 332.991.338-02

Diretor de Departamento

Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira

E-mail: dloliveira@santoandre.sp.gov.br

Santo André, 28 de maio de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

65
\$

Despacho TR nº 02/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao abastecimento do Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA)

O presente TR trata da aquisição de medicamentos injetáveis destinados exclusivamente ao abastecimento do CHMSA.

Tais medicamentos são classificados como fibrinolíticos, ou seja, possuem a capacidade de desfazer coágulos sanguíneos e são cruciais no tratamento do infarto agudo do miocárdio (IAM) e acidente vascular cerebral (AVC) isquêmico, minimizando os danos e os riscos de seqüelas permanentes

As especificações técnicas dos itens constantes deste TR estão claras, sucintas e objetivas, não ferindo ou restringindo o caráter competitivo da licitação

As exigências técnicas que constam no presente TR estão suficientemente adequadas para garantir a aquisição de produtos de qualidade que atendam a necessidade da Administração e dos usuários.

A adoção do sistema de registro de preços tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada conforme sua necessidade, pois é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades do objeto da aquisição, objetivando evitar a imobilização desnecessária de recursos.

Esta contratação deverá ser julgada pelo menor preço por item, tendo em vista se tratar de produtos independentes entre si.

Tal aquisição está prevista no PCA 2025 e encontra-se alinhada aos princípios e diretrizes do SUS.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o artigo nº 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assim, aprovo o presente TR e determino o prosseguimento.

Pedro Henrique Ruiz Sene
Secretário de Saúde

Santo André, 30 de maio de 2025.

Luiz Ignácio

De: Lucimara Peres
Enviado em: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 17:52
Para: Luiz Ignácio; Cláudia Baseio
Cc: Maria Francenilda da Silva Benhame; Fabiana Rodrigues Pereira
Assunto: RES: ARQUIVOS ETP e TR 002-2025
Anexos: ETP 02.2025 - Medicamentos CHMSA.doc; TR 02.2025 - Medicamentos CHMSA.doc

Prezado,

Boa Tarde!

Seguem os documentos, conforme solicitado.

Quanto à exigência de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRF exigido para o TR 02/25, esclarecemos que:

- A apresentação do Certificado de Regularidade Técnica (CRT) comprova que o estabelecimento farmacêutico está em conformidade com a legislação sanitária e as normas do Conselho Federal de Farmácia (CFF), garantindo a idoneidade e a qualidade dos produtos a serem adquiridos pela administração pública;
- O CRT é o documento que assegura que o fornecedor cumpre as exigências técnicas e legais, o que é crucial na área da saúde para evitar problemas sanitários, acidentes e falhas técnicas;
- A apresentação do documento comprova que a empresa está seguindo as normas e regulamentos vigentes, como a Lei nº 5.991/1973, que exige a assistência de um farmacêutico habilitado durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento e que o mesmo responde tecnicamente pelo estabelecimento.

Att



Lucimara Peres
Coordenadora Técnica
Almoxarifado da Saúde
Secretaria de Saúde
Telefone: (11) 4996-7555
www.santoandre.sp.gov.br

De: Luiz Ignácio
Enviada em: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 17:44
Para: Cláudia Baseio
Cc: Lucimara Peres; Maria Francenilda da Silva Benhame; Fabiana Rodrigues Pereira
Assunto: ARQUIVOS ETP e TR 002-2025

À
COORDENADORIA DE ASSISTENCIA FARMACÊTICA e ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Tem este a finalidade de solicitar os arquivos correspondentes ao ETP / TR nº 002/2025 processo nº 1.508/2025, atualizados.

- 4 100
- **Solicitamos outrossim, nos informar a pertinência quanto a exigência de Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro do prazo de validade.**

Há urgência!

At.te,



Luiz Ignácio
Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial
Secretaria de Aquisição e Contratos
Departamento de Licitações
Gerência de Compras e Licitações II
Tel. (11) 4433-0706
E-mail: Ignacio@santoandre.sp.gov.br

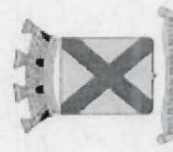
Maria Francenilda da Silva Benhame

De: Luiz Ignácio
Enviado em: terça-feira, 2 de setembro de 2025 11:00
Para: Maria Francenilda da Silva Benhame
Cc: Karina Tathiane de Oliveira Chimirra
Assunto: ENC: PA. 1.508-2025 - Casas decimais 01

Fran,

Prosseguir fazendo juntada deste e-mail nos autos do processo.

At.te,



**PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**

Luiz Ignácio
Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial
Secretaria de Aquisição e Contratos
Departamento de Licitações
Gerência de Compras e Licitações II
Tel. (11) 4433-0706
E-mail: Ignacio@santoandre.sp.gov.br

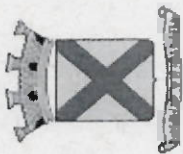
Prezado,

Bom Dia!

Manter as 04 (quatro) casas decimais.

Att

De: Lucimara Peres <LPeres@santoandre.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 2 de setembro de 2025 10:48
Para: Luiz Ignácio <Lignacio@santoandre.sp.gov.br>; Cláudia Baseio <CBaseio@santoandre.sp.gov.br>
Assunto: RES: PA. 1.508-2025 - Casas decimais 01



PREFEITURA DE

SANTO ANDRÉ

Lucimara Peres
Coordenadora Técnica
Almoxarifado da Saúde
Secretaria de Saúde
Telefone: (11) 4996-7555
www.santoandre.sp.gov.br

De: Luiz Ignácio

Enviada em: terça-feira, 2 de setembro de 2025 10:43

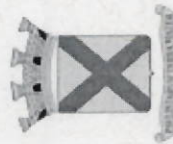
Para: Cláudia Baseio

Cc: Lucimara Peres

Assunto: ENC: PA. 1.508-2025 - Casas decimais 01

Considerar este.

At.te,



PREFEITURA DE

SANTO ANDRÉ

Luiz Ignácio
Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial
Secretaria de Aquisição e Contratos
Departamento de Licitações
Gerência de Compras e Licitações II
Tel. (11) 4433-0706
E-mail: Ignacio@santoandre.sp.gov.br

De: Luiz Ignácio

Enviada em: terça-feira, 2 de setembro de 2025 10:32

Para: Cláudia Baseio <CBaseio@santoandre.sp.gov.br>

Cc: Lucimara Peres <LPeres@santoandre.sp.gov.br>

Assunto: ENC: PA. 1.508-2025 - Casas decimais

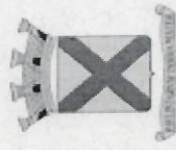
Á

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA e ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Ref. ao TR. Nº **002/2025**, processo nº 1.508/2025.

Tendo -se em vista as retro informações assim como o segmento da pretendida contratação, segue para ciência e concordância desta área técnica, requisitante e responsável pelas especificações técnicas do objeto em licitação, em **considerar pertinente** até quatro casas decimais após a vírgula.

At.te,



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Luiz Ignácio
Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial
Secretaria de Aquisição e Contratos
Departamento de Licitações
Gerência de Compras e Licitações II
Tel. (II) 4433-0706
E-mail: ignacio@santoandre.sp.gov.br

De: Maria Francenilda da Silva Benhame <MFSBenhame@santoandre.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 2 de setembro de 2025 10:15
Para: Luiz Ignácio <Lignacio@santoandre.sp.gov.br>; Karina Tathiane de Oliveira Chimirra <KTOChimirra@santoandre.sp.gov.br>
Assunto: PA. 1.508-2025 - Casas decimais

Lula!

Elaborando a minuta do PA. 1.508/2025 – Medicamentos injetáveis, não encontrei no ETP ou TR o texto abaixo:

“Este certame deverá ser realizado no Sistema de Registro de Preços, com o critério de julgamento de menor preço por item. Os valores unitários deverão ser apresentados com 04 (quatro) casas decimais, tendo em vista o diminuto preço de cada unidade.”

A pesquisa no processo que foi elaborada no Excel, os preços apresentam somente 02 casas decimais.

Na cotação colocaram 04 casas decimais, como consta no print anexado abaixo. (campo do valor estimado com quantas casas decimais)

Peço a confirmação da área responsável, pois quando lançamos no SICOM, precisamos inserir 02 ou 04 casas decimais, caso não seja para considerar 04 casas, a cotação terá que ser alterada para 02 casas decimais.

104A
np

Informações

Voltar

Status:

Encerrada

Processo:

Tipo Reserva:

Não Utiliza

Vir. Reser

Relação de Valores

% Acima do Vencedor para Participar do Cálculo :

500

Cálculo do valor estimado com quantas casas decimais:

4

Enviar para Solicitação e Anexo I

☐ Menor Valor

☐ Valor Médio

Qv

Ir

Ações v

v

☒

Seq. Item

Seq. Item: 1

Part. Cálculo?	Cód. Material	Descrição	Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	EPP/ME/MEI	Quantidade	Valor	Vir. Total	Valor Est.
☒	43.01.1741	ALTEPLASE 50 MG EM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	.	82.873 068/3007-35	GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA.	Não	360 00000	R\$2.720,00000	R\$979.200 00000	R\$2.726 00000
		ALTEPLASE 50 MG EM PÓ			PROHOSP					

PROHOSP

5

105
JOS

Aguardando retorno, para que possa concluir a minuta.



Maria F. Silva Benhame
Gerência de Compras e Licitações II
Departamento de Licitações - SAC
Fone: (11) 4433-0674/0773
Prefeitura de Santo André